

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "NOSSO POVO, NOSSAS RIQUEZAS"



## JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

**Assunto**: Aditivo acréscimo de valor

**Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim.

Em virtude a solicitação de Realinhamento de Preços feito pela empresa licitante SANTA BARBARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no dia 21 de Agosto de 2018, considerando que o pedido foi instruído com nota fiscal que comprova o aumento dos preços dos combustíveis da Petrobras, a empresa enviou para esse departamento um pedido de reajuste no valor do contrato originário do Pregão Presencial Nº 005/2018, Contrato nº 2018150305, por meio deste temos a necessidade de fornecimento de combustíveis, objeto do presente, ser contínua e interrompê-lo, pode causar prejuízo para a Administração Pública,

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

- Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - *I unilateralmente pela Administração:*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de acréscimo de valor contratual, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede o Termo Aditivo.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.S.ª, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Aditamento Contratual.

Marapanim/PA, 18 de Setembro de 2018.

PAULA LUCIANA GOMES DE MATOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL